



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ata de Registro de Preços nº 4/2023/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.026292/2022-32

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - SEI/UFMA

### PROCESSO Nº 23115.026292/2022-32

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 216, Seção 2, página 1, de 07 de novembro de 2019, inscrito no CPF nº **\*\*\*.954.943-\*\***, portador da Carteira de Identidade nº **0\*\*\*18/SSP-MA**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022, homologada em 18/01/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para execução dos serviços, nos aparelhos de climatização da UFMA, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 49/2022X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, CNPJ: **25.123.894/0001-38**; Endereço: **Rua 805, nº 130, Vila Santa Isabel, Goiânia/GO**; CEP: **74633-344**; Telefone: **(62) 3202-3738**; E-mail: **[gotherm@gothermeng.com.br](mailto:gotherm@gothermeng.com.br)**; Representante Legal: **AGNALDO BOTELHO ROCHA**, Carteira de identidade: **401.566 SSP/GO**, CPF: **153.106.201-68**

Itens	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor Anual
-------	---------	------------	--------------	-------------

1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para execução dos serviços nos aparelhos de climatização da UFMA.	mês	12	R\$ 256.900,00	R\$ 3.082.800,00
---	---	-----	----	----------------	------------------

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Maranhão.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA.**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

**NATALINO SALGADO FILHO**

Representante da Contratante

**AGNALDO BOTELHO ROCHA**

Representante da Contratada

**ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV.	2.076	R\$ 101,40	R\$ 210.506,40
1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV.	2.540	R\$ 101,40	R\$ 257.556,00
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV.	2.756	R\$ 101,40	R\$ 279.458,40
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV.	3.056	R\$ 101,40	R\$ 309.878,40
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV.	3.008	R\$ 101,40	R\$ 305.011,20
1.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERV.	980	R\$ 101,40	R\$ 99.372,00
1.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERV.	376	R\$ 101,40	R\$ 38.126,40
1.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 28 HP - 220V/380V / VRF	SERV.	16	R\$ 396,45	R\$ 6.343,20
1.9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 36 HP - 220V/380V / VRF	SERV.	40	R\$ 458,95	R\$ 18.358,00
1.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 48 HP - 220V/380V / VRF	SERV.	40	R\$ 458,95	R\$ 18.358,00
1.11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR HI- WALL DE 18.000 BTU/H / VRF	SERV.	156	R\$ 101,40	R\$ 15.818,40
1.12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR HI- WALL DE 24.000 BTU/H / VRF	SERV.	40	R\$ 101,40	R\$ 4.056,00
1.13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR TETO DE 48.000 BTU/H / VRF	SERV.	40	R\$ 101,40	R\$ 4.056,00

1.14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 9.000 BTU/H / VRF	SERV.	320	R\$ 101,40	R\$ 32.448,00
1.15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 12.000 BTU/H / VRF	SERV.	200	R\$ 101,40	R\$ 20.280,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.644</b>		<b>R\$ 1.619.626,40</b>

## 2. MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA

2.1	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 18,95	R\$ 985,40
2.2	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 18,95	R\$ 1.193,85
2.3	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 18,95	R\$ 1.307,55
2.4	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 18,95	R\$ 1.440,20
2.5	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 18,95	R\$ 1.421,25
2.6	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 18,95	R\$ 454,80
2.7	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
2.8	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 18,95	R\$ 985,40
2.9	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 18,95	R\$ 1.193,85
2.10	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 18,95	R\$ 1.307,55
2.11	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 18,95	R\$ 1.440,20

2.12	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 18,95	R\$ 1.421,25
2.13	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 18,95	R\$ 454,80
2.14	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
2.15	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 496,32	R\$ 25.808,64
2.16	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 427,79	R\$ 26.950,77
2.17	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 947,52	R\$ 65.378,88
2.18	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 1.005,83	R\$ 76.443,08
2.19	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 989,16	R\$ 74.187,00
2.20	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 1.245,31	R\$ 29.887,44
2.21	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 1.263,33	R\$ 12.633,30
2.22	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 123,33	R\$ 6.413,16
2.23	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 123,33	R\$ 7.769,79
2.24	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 148,67	R\$ 10.258,23
2.25	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 148,67	R\$ 11.298,92
2.26	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 165,41	R\$ 12.405,75
2.27	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 165,41	R\$ 3.969,84
2.28	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 205,97	R\$ 2.059,70

2.29	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 9.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	52	R\$ 178,00	R\$ 9.256,00
2.30	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 12.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	62	R\$ 178,00	R\$ 11.036,00
2.31	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 18.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	69	R\$ 160,87	R\$ 11.100,03
2.32	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 24.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	76	R\$ 145,44	R\$ 11.053,44
2.33	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 30.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	75	R\$ 202,58	R\$ 15.193,50
2.34	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 36.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	24	R\$ 202,58	R\$ 4.861,92
2.35	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 60.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	10	R\$ 225,60	R\$ 2.256,00
2.36	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 9.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	52	R\$ 225,60	R\$ 11.731,20
2.37	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 12.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	63	R\$ 225,60	R\$ 14.212,80
2.38	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 18.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	69	R\$ 225,60	R\$ 15.566,40
2.39	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 24.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	76	R\$ 123,00	R\$ 9.348,00
2.40	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 30.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	75	R\$ 225,60	R\$ 16.920,00
2.41	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 36.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	24	R\$ 225,60	R\$ 5.414,40
2.42	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 60.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	10	R\$ 225,60	R\$ 2.256,00

2.43	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 28,88	R\$ 1.501,76
2.44	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 28,88	R\$ 1.819,44
2.45	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 28,88	R\$ 1.992,72
2.46	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 28,88	R\$ 2.194,88
2.47	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 28,88	R\$ 2.166,00
2.48	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 28,88	R\$ 693,12
2.49	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 28,88	R\$ 288,80
2.50	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 28,88	R\$ 1.501,76
2.51	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 28,88	R\$ 1.819,44
2.52	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 28,88	R\$ 1.992,72
2.53	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 30,68	R\$ 2.331,68
2.54	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 30,68	R\$ 2.301,00
2.55	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 30,68	R\$ 736,32
2.56	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 30,68	R\$ 306,80



2.57	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 30,68	R\$ 1.595,36
2.58	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 30,68	R\$ 1.932,84
2.59	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 30,68	R\$ 2.116,92
2.60	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 30,68	R\$ 2.331,68
2.61	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 30,68	R\$ 2.301,00
2.62	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 30,68	R\$ 736,32
2.63	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 30,68	R\$ 306,80
2.64	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	260	R\$ 155,00	R\$ 40.300,00
2.65	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	318	R\$ 177,00	R\$ 56.286,00
2.66	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	345	R\$ 156,63	R\$ 54.037,35
2.67	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	382	R\$ 164,86	R\$ 62.976,52
2.68	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	376	R\$ 207,60	R\$ 78.057,60
2.69	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	122	R\$ 161,33	R\$ 19.682,26
2.70	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	47	R\$ 198,33	R\$ 9.321,51
2.71	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 78,27	R\$ 4.070,04
2.72	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 95,67	R\$ 6.027,21
2.73	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 133,30	R\$ 9.197,70

2.74	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 133,30	R\$ 10.130,80
2.75	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 138,21	R\$ 10.365,75
2.76	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 138,21	R\$ 3.317,04
2.77	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 163,67	R\$ 1.636,70
2.78	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE EVAPORADOR 30.000 A 36.000 BTUS	SERV.	100	R\$ 72,19	R\$ 7.219,00
2.79	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE EVAPORADOR 48.000 A 80.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 108,29	R\$ 1.082,90
2.80	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 198,50	R\$ 10.322,00
2.81	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 103,74	R\$ 6.535,62
2.82	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 103,74	R\$ 7.158,06
2.83	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 103,74	R\$ 7.884,24
2.84	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 103,74	R\$ 7.780,50
2.85	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 103,75	R\$ 2.490,00
2.86	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 103,75	R\$ 1.037,50
2.87	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 99,26	R\$ 5.161,52
2.88	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 99,26	R\$ 6.253,38
2.89	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 99,26	R\$ 6.848,94

2.90	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 99,26	R\$ 7.543,76
2.91	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 99,26	R\$ 7.444,50
2.92	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 99,26	R\$ 2.382,24
2.93	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 99,33	R\$ 993,30
2.94	SUBSTITUIÇÃO CONTROLE REMOTO SPLIT 7.000 A 80.000 BTUS	SERV.	370	R\$ 51,89	R\$ 19.199,30
2.95	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 72,19	R\$ 3.753,88
2.96	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS	SERV.	132	R\$ 72,19	R\$ 9.529,08
2.97	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 75,00	R\$ 5.700,00
2.98	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS	SERV.	100	R\$ 72,19	R\$ 7.219,00
2.99	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 99,19	R\$ 991,90
2.100	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
2.101	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
2.102	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/2" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00

2.103	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 5/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
2.104	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
2.105	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 7/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
2.106	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA	SERV.	370	R\$ 25,94	R\$ 9.597,80
*2.107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DO TIPO VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável)	SERV.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
*2.108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DO TIPO SPLITÃO/SPLITOP ATÉ 50 TR	SERV.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8099</b>		R\$ 3.082.800,00
<b>VALOR TOTAL DE MANUTENÇÕES (ANO)</b>					<b>R\$ 3.082.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE MANUTENÇÕES (MÊS)</b>					<b>R\$ 256.900,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Botelho Rocha**, **Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO**, **Reitor(a)**, em 10/02/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0473397** e o código CRC **B132F087**.